



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CRA 7/2022 - PROCESSO SELETIVO ESPECIAL - COMUNIDADES INDÍGENAS

Processo nº 23110.010320/2022-40

A Universidade Federal de Pelotas (UFPeI), conforme PARECER NORMATIVO Nº 29, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021 do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (COCEPE), Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, Decreto nº 6.944 de 21 de agosto de 2009 e Decreto nº 6.040/2007 (Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais), torna pública a realização do Processo Seletivo Especial para ingresso nos semestres letivos 2022/1 e 2022/2, destinado à seleção específica de candidatos de COMUNIDADES INDÍGENAS para o provimento, no total, de 12 (doze) vagas em cursos presenciais de graduação oferecidos pela UFPeI, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Só poderão candidatar-se às vagas definidas neste Edital os candidatos aldeados das comunidades indígenas.
- 1.2. O Processo Seletivo Especial será executado pela Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA), pelo Núcleo de Gerenciamento de Concursos e Vagas (NUGEC) e pela Comissão do Processo Seletivo Especial, selecionada pela Coordenação de Inclusão e Diversidade e Inclusão (CODIn).
- 1.3. O Processo Seletivo Especial será regido por este Edital e realizado no município de Capão do Leão, Rio Grande do Sul, no Campus da UFPeI.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

- 2.1. Serão **ofertadas 12 (doze) vagas** em cursos presenciais de graduação da UFPeI, exclusivamente, destinadas a candidatos moradores das comunidades indígenas, que apresentem em suas trajetórias pessoais as características a seguir:
 - a) que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública (no caso de as vagas não serem preenchidas na sua totalidade, as mesmas poderão ser destinadas a alunos que não cursaram integralmente o ensino médio em escola pública);
 - b) que mantenham vínculos com a sua comunidade indígena;
 - c) que no momento da matrícula no curso não estejam matriculados em curso de nível superior da UFPeI e de outras Universidades.
- 2.2. Os candidatos indígenas serão selecionados, conforme o seu desempenho no Processo Seletivo Especial, e de acordo com o seguinte quadro de oferta de vagas:

CÓDIGO	CURSO	Nº DE VAGAS	INGRESSO
113735	Ciências Biológicas - Licenciatura / Integral	02**	2022/1

14972	Direito - Bacharelado / Integral	01	2022/1
102306	Educação Física - ABI* / Noturno	01	2022/2
14980	Enfermagem - Bacharelado / Integral	01	2022/1
1102208	Letras Português - Licenciatura / Integral	02**	2022/1
14975	Medicina - Bacharelado / Integral	01	2022/2
14974	Medicina Veterinária - Bacharelado / Integral	01	2022/1
14973	Odontologia - Bacharelado / Integral	01	2022/2
14987	Pedagogia - Licenciatura / Integral	01	2022/1
1102064	Psicologia - Bacharelado / Integral	01	2022/1
	Total	12	

* ABI - Área Básica de Ingresso

** Vagas remanescentes do processo seletivo especial 2021;

2.3. Informações sobre os cursos, tais como horários de funcionamento, disciplinas, endereços e outras informações pertinentes, poderão ser consultadas no endereço <https://institucional.ufpel.edu.br/cursos>.

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Cada candidato poderá escolher até duas opções de cursos de graduação, a serem informadas no ato da inscrição, sendo a primeira opção, a preferencial para classificação.

3.1.1. Após o término do período de inscrições, não será permitido ao candidato modificar as opções de curso.

3.2. Considerando a listagem geral dos classificados para o Processo Seletivo Especial, o preenchimento das vagas aos indígenas dar-se-á pela seguinte maneira:

3.2.1. Pela ordem geral de classificação, de acordo com a média final dos classificados e a opção de curso e modalidade indicada pelo candidato.

3.2.2. Para ocupação das vagas, será considerada preferencialmente a primeira opção de curso dos candidatos. Não sendo classificado para a primeira, o candidato será classificado para a segunda opção, caso obtenha nota para a aprovação.

3.2.3. O candidato aprovado na sua primeira opção de curso NÃO poderá ocupar a segunda opção de curso, mesmo que sua nota seja superior aos candidatos classificados como primeira opção.

3.2.4. Após a finalização do processo seletivo, as vagas que não forem preenchidas por falta de inscrições serão ofertadas aos candidatos excedentes do certame por ordem decrescente de classificação geral.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se, neste processo seletivo, estudantes moradores das comunidades indígenas do território nacional, que concluíram ou estão em via de conclusão do ensino médio até a data prevista para a matrícula.

4.2. **Período da inscrição:** das 8h, do dia 01/04/2022 (sexta-feira), às 23h59min, do dia 14/04/2022 (segunda-feira), horário oficial de Brasília (DF).

4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4. A inscrição do CANDIDATO implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. FORMA DE EFETUAR A INSCRIÇÃO

a) A inscrição será realizada SOMENTE via internet no [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - POVOS INDÍGENAS](#).

b) É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição, podendo ter sua inscrição ou sua matrícula na Universidade cancelada a qualquer tempo em caso de inconsistência dos dados informados;

c) O candidato deve, obrigatoriamente, preencher os dados dos documentos Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (CPF), bem como digitar corretamente o seu nome por COMPLETO (nome e sobrenome), com o máximo cuidado, pois essas informações identificam eletronicamente o candidato neste processo seletivo;

d) O documento de identidade indicado no ato da inscrição deve ser o mesmo e deverá ser apresentado, sempre que solicitado, durante todo o processo seletivo e de matrícula na Universidade;

e) Será aceita 1 (uma) única inscrição por candidato - no caso de mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente;

4.6. No Formulário de Inscrição, as informações quanto às escolhas dos cursos serão de inteira responsabilidade do candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou equívocos do sistema, nem poderão ser modificadas após divulgação das mesmas.

4.7. As informações prestadas pelo candidato indígena durante o processo seletivo serão de sua inteira responsabilidade, podendo a UFPel excluir desse processo o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.8. Será divulgada uma lista de homologação das inscrições, em data provável de 16 de abril de 2022, no site da CRA: <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>.

4.9. O candidato que deseja utilizar alojamento e alimentação disponibilizados pela UFPel, deverá necessariamente informar no Formulário de Inscrição e acompanhar as publicações oficiais sobre a organização.

4.10. As informações sobre alojamento e alimentação serão publicadas no site da CRA e do NUAAD (<https://wp.ufpel.edu.br/naaf/>).

4.11. O candidato deverá levar para o local da realização do processo seletivo seus materiais de higiene pessoal e materiais necessários à realização das provas.

5. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

5.1. Os candidatos que necessitarem terão atendimento especial previsto em Lei. Esses candidatos deverão informar, através de laudo do médico especialista na área de sua deficiência, conforme o Decreto nº 3.298/1999, a sua necessidade especial e as condições especiais de que necessitam para fazer a prova. O referido laudo deverá ser anexado ao Formulário de Inscrição, no campo específico, no ato da inscrição, não podendo ter sido emitido em data superior a cento e oitenta (180) dias que antecede a data de publicação deste edital. O laudo médico apresentado terá validade somente para o processo seletivo de

que trata este Edital. O candidato deverá anexar ao Formulário de Inscrição, além do laudo, a cópia do RG e do CPF. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise pela Perícia Médica, à viabilidade e à razoabilidade do pedido. Os pedidos solicitados, após o período de inscrições, serão preliminarmente indeferidos.

5.2. A candidata em período de amamentação que solicitar atendimento especial para os dias das provas deverá levar uma pessoa responsável e capaz juridicamente pela guarda e zelo da criança, durante as etapas do processo seletivo especial. Essa pessoa, juntamente com a criança, será acomodada em sala reservada próxima da candidata lactante, durante a realização da prova.

5.3. O candidato que não informar a sua condição através dos procedimentos acima no prazo estipulado não receberá atendimento diferenciado durante o concurso.

5.4. O candidato indígena com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização das provas. Será apreciado pela UFPel o atendimento especial necessário, como a dilação do tempo e o auxílio leitor ou transcritor.

5.5. Será divulgada uma lista de homologação no site da CRA (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>), após a análise das solicitações.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Das Provas

6.1.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas destinadas a CANDIDATOS ALDEADOS DAS COMUNIDADES INDÍGENAS constitui-se de duas etapas: uma prova de **REDAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO** e uma prova oral de **DEFESA DO MEMORIAL DESCRITIVO**, de acordo com o especificado na tabela a seguir:

DATA	HORÁRIO	LOCAL	PROVA
29/04/2022 (sexta-feira)	Das 19h às 21h30 (2h30min de prova)	Município de Capão do Leão, RS, Campus da UFPel.	Redação do Memorial Descritivo: Caráter classificatório e eliminatório - 10 pontos.
30/04/2022 (sábado)	Início às 14 horas (20 min por candidato)	Município de Capão do Leão, RS, Campus da UFPel.	Defesas do Memorial Descritivo: Caráter classificatório e eliminatório - 10 pontos.
1º/05/2022 (domingo)	Início às 9 horas (20 min por candidato)	Município de Capão do Leão, RS, Campus da UFPel.	Continuação das Defesas do Memorial Descritivo: Caráter classificatório e eliminatório - 10 pontos.

6.2. DOS LOCAIS DAS PROVAS

6.2.1. As provas serão aplicadas de forma presencial, no município de Capão do Leão, Rio Grande do Sul, no Câmpus da UFPel (Rua Campus Universitário, S / N, Capão do Leão). Nesse mesmo local será disponibilizado alojamento e alimentação, mediante solicitação indicada no formulário de inscrição. As salas em que cada candidato realizará as provas serão divulgadas posteriormente.

6.2.2. O transporte de Pelotas até o Campus Capão do Leão será ofertado para aqueles que solicitarem, via Formulário de Inscrição, conforme horário e local de embarque a serem divulgados no site da CRA.

6.2.3. Este processo seletivo possui Protocolo Sanitário específico – em conformidade com as orientações de prevenção à Covid-19 vigentes no país, no estado e no município, e do Comitê UFPel Covid-19 – publicado no site da CRA.

6.3. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.3.1. As provas serão aplicadas nos dias 29/04, 30/04 e 1º/05, conforme item 6.1.

6.3.2. O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova de Redação do Memorial Descritivo com no mínimo trinta (30) minutos de antecedência, e aguardar a abertura dos portões de acesso. Os prédios serão abertos aos candidatos às 18h e fechados às 19h, para início imediato da prova, que terá duração de 2 horas e 30 minutos. Em nenhuma hipótese será permitida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

6.3.3. Para a Defesa do Memorial Descritivo, será divulgada pela CRA, a partir das 23 horas do dia 29/04/2022, uma relação com o horário de banca de cada candidato, devendo este comparecer com antecedência de 15 minutos em relação ao horário agendado. As defesas iniciam no sábado às 14h e no domingo às 9 horas, com a duração de 20 minutos por candidato.

6.3.4. O horário das defesas será definido por ordem alfabética dos candidatos presentes na prova de Redação do Memorial Descritivo. Em nenhuma possibilidade haverá troca de horários entre candidatos. O horário da prova de Defesa do Memorial Descritivo de cada candidato será impreterivelmente aquele divulgado pela CRA.

6.4. DA PROVA DE REDAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO

6.4.1. A prova de Redação do Memorial Descritivo tem caráter classificatório e eliminatório, e consistirá na escrita de uma autobiografia que descreve a vida do candidato atrelada ao contínuo processo de convivência na sua aldeia indígena.

6.4.2. Na Redação do Memorial Descritivo o candidato deve selecionar bem as informações, em ordem cronológica, a fim de que sua trajetória na comunidade possa evidenciar a realidade vivida e assim contribuir com o processo de avaliação.

6.4.3. A avaliação da prova de Redação do Memorial Descritivo será feita da seguinte forma:

- a) por banca definida e afinada anteriormente, constituída por membros internos e externos à UFPel nomeados por uma Portaria;
- b) a banca atribuirá na sua avaliação notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos;
- c) o candidato deverá atingir um mínimo de 6 (seis) pontos na Redação do Memorial Descritivo para ser classificado;
- d) consistirá na elaboração de uma redação, em língua portuguesa, de forma presencial, que apresente um relato acerca da história de vida do candidato, que contenha elementos como a trajetória escolar, a vivência em comunidade e as expectativas de ingresso na Universidade e, ainda, sobre o curso de graduação escolhido e a importância dessa formação para a realidade da sua aldeia indígena.
- e) O documento deverá ser redigido em até 03 (três) páginas, em formato livre com caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente.

6.4.4. Os critérios de avaliação da Redação do Memorial Descritivo são os seguintes:

- a) Habilidade ao trazer elementos a partir da memória individual ou coletiva (Até 2,5 pontos);
- b) Relato da história de vida, vivência e afastamento da aldeia indígena para estudar (Até 2,5 pontos);
- c) Trajetória escolar, expectativas na Universidade e conhecimento sobre o curso escolhido (Até 2,5 pontos);
- d) Importância de sua formação para a realidade da sua aldeia indígena (Até 2,5 pontos).

6.5. DA PROVA DE DEFESA DO MEMORIAL DESCRITIVO

6.5.1. A prova de Defesa do Memorial Descritivo tem caráter classificatório e eliminatório. A avaliação será feita da seguinte forma:

- a) por banca definida e afinada anteriormente, constituída por membros internos e externos à UFPel nomeados por uma Portaria;
- b) a banca atribuirá na sua avaliação notas de 0 (zero) a 10 (três) pontos;
- c) o candidato deverá atingir um mínimo de 6 (seis) pontos no memorial para ser classificado;
- d) a prova oral de Defesa do Memorial Descritivo será gravada em áudio e vídeo para efeitos de registro, sendo vedada a presença dos demais candidatos;
- e) a Defesa do Memorial Descritivo poderá ser realizada nos dias 30 de abril e 1º de maio de 2022, conforme a necessidade pelo número de inscritos, item 6.1.
- f) cada candidato, individualmente, terá 20 minutos para a defesa de seu memorial, sendo que a ordem das defesas seguirá cronograma divulgado pela CRA.

6.5.2. Os critérios de avaliação da Defesa do Memorial Descritivo são os seguintes:

- a) Habilidade ao trazer elementos a partir da memória individual ou coletiva (Até 2 pontos);
- b) Relato da história de vida, vivência e afastamento da aldeia indígena para estudar (Até 2 pontos);
- c) Trajetória escolar, expectativas na Universidade e conhecimento sobre o curso escolhido (Até 2 pontos);
- d) Importância de sua formação para a realidade da sua aldeia indígena (Até 2 pontos);
- e) Apresentação de Aspectos Sócio-Político-Culturais de sua aldeia indígena, assim divididos: História dos índios no Brasil e a cultura local (Até 2 pontos).

7. DO CÁLCULO DA MÉDIA FINAL

7.1. A Média Final dos candidatos do Processo de Seleção Especial será média aritmética entre as notas das duas etapas: $(\text{prova I} + \text{prova II}) / 2 = \text{nota final}$.

7.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final maior ou igual e **6,0** (seis).

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. Os candidatos deverão comprovar ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública, exceto no caso previsto no item 2.1. a).

8.2. O ensino médio em escola pública pode ter sido concluído em cursos regulares, ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM – ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA.

8.3. Aos candidatos que obtiverem certificação do ENEM ou do ENCCEJA, será necessário a apresentação do Certificado de Conclusão e o preenchimento e assinatura de declaração de que não tenha, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares. A declaração será disponibilizada em anexo ao edital de matrícula.

8.4. No certificado de conclusão do ensino médio deverão constar:

- a) Nome da entidade mantenedora da instituição de ensino;
- b) Número do decreto de reconhecimento do curso com a data de publicação no Diário Oficial;
- c) Carimbo com nome, por extenso, do diretor do estabelecimento ou do seu substituto legal e assinatura;

d) Histórico escolar, com assinatura sobre carimbo com nome do secretário da escola ou seu substituto legal.

8.5. Não serão aceitos documentos comprobatórios de escolaridade fora das especificações acima indicadas, rasurados ou com assinatura do diretor não identificada. Será nula de pleno direito a seleção do candidato que não apresentar prova de conclusão do ensino médio (ou equivalente).

8.6. A CRA publicará o edital de matrícula na data de divulgação do resultado final do processo seletivo. O candidato aprovado deve atentar-se ao semestre de início do curso escolhido.

8.7. É responsabilidade exclusiva do candidato, durante a matrícula, apresentar os seguintes documentos (ALDEADOS DAS COMUNIDADES INDÍGENAS):

- a) documento de identidade, emitido nos últimos 5 anos;
- b) cadastro de pessoa física – CPF;
- c) certificado ou atestado de conclusão do ensino médio;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) o candidato deverá comprovar seu pertencimento étnico na condição de indígena, sendo residente em comunidade indígena (aldeia), conforme previsto na Convenção n. 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Decreto n. 5.054/2004 –, mediante apresentação de Declaração de Pertencimento Étnico;
- f) declaração de membro da comunidade ou aldeia indígena assinada pela liderança da comunidade indígena (cacique/lideranças/chefe), validada por demais lideranças ou membros também dessa comunidade e homologada pela FUNAI. A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena deverá ser emitida e assinada por 03 (três) lideranças, reconhecidas pelo povo indígena.

8.8. A Declaração de Pertencimento Étnico Indígena será analisada por Comissão designada pela Coordenação de Inclusão e Diversidade (GR).

8.9. O candidato selecionado para acesso aos cursos de graduação que não efetivar a sua matrícula no período, bem como não entregar a documentação exigida prevista neste Edital perderá o direito à vaga na Universidade.

8.10. Permanecendo alguma vaga não preenchida, a UFPel promoverá novas convocações, atendida a ordem de classificação dos candidatos e o prazo limite para ingresso para novos estudantes, conforme o regulamento do ensino de graduação.

8.11. É de responsabilidade do candidato se informar sobre a data da matrícula após a divulgação do resultado, bem como do eventual cancelamento da sua seleção. O não atendimento, nos prazos estabelecidos, às novas convocações implica a perda definitiva da vaga.

8.12. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

9.1. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Especial o candidato que:

- a) não manter vínculo com a sua comunidade indígena;
- b) no período da Inscrição, não apresentar todos os documentos solicitados;
- c) atrasar-se ou não comparecer a qualquer uma das Etapas;
- d) tirar nota 0,0 (zero) em qualquer uma das Etapas ou não atingir a pontuação mínima em cada uma delas;
- e) prejudicar, de alguma forma, o bom andamento do processo seletivo;

f) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou com pessoa estranha, por qualquer meio, ou que se utilize de qualquer forma de consulta como manuscritos, livros, agendas telefônicas, telefones celulares e outros utensílios eletrônicos, pelos encarregados da fiscalização da prova.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

10.1. Os candidatos serão classificados por vaga/curso, em ordem decrescente da Média Final que tiverem alcançado.

10.2. Em caso de empate entre candidatos, serão adotados critérios de desempate na seguinte ordem:

a) tenha obtido maior nota na Defesa do Memorial Descritivo;

b) tenha a maior idade cronológica, até o último dia de inscrição (art. 27 da lei 10.741 – Estatuto do Idoso);

10.3. A ordem de classificação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Especial, acompanhada das respectivas notas, será divulgada via internet, no endereço eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processo-seletivo-especial/>.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Serão aceitos recursos das provas até 3 (três) dias úteis após a publicação do resultado no site da CRA.

11.2. O candidato deverá solicitar o Recurso através do canal de Atendimento da UFPel, no link: <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>, indicando o Tópico de Ajuda: Processos Seletivos/Recursos.

11.3. O recurso será analisado pela banca examinadora do Processo Seletivo Especial.

11.4. O impetrante do recurso deverá ser claro, consistente e objetivo. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

11.5. Não serão admitidos recursos quanto à nota da Redação do Memorial Descritivo. Os candidatos poderão solicitar uma cópia para fins didáticos até 30 dias após a divulgação da nota.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DO EDITAL

12.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato conhecer os locais, datas e horários, de todas as Etapas, previstas pelo Edital do Processo de Seleção Especial.

12.2. O acesso ao local das provas, de Redação do Memorial Descritivo, dar-se-á durante a hora antecedente ao início de cada etapa. O acesso de cada candidato, ao local da Defesa do Memorial Descritivo, dar-se-á 15 minutos antes do horário estabelecido no cronograma de defesas divulgado pela CRA.

12.3. Os candidatos deverão apresentar documento de identificação oficial, original e com foto atual, e comprovante de vacinação contra a Covid-19 ou o atestado médico, físico ou digital. Para candidatos não vacinados, é obrigatória a apresentação de teste RT-PCR ou teste antígeno negativos para a Covid-19 realizados nas últimas 72h. A não apresentação desses documentos impedirá o candidato de realizar as provas.

12.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. O candidato que não apresentar, por ocasião da realização das provas, documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.5 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo de Seleção Especial.

12.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência) expedido há, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias.

12.6. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.7. O comprovante de vacinação contra a Covid-19 poderá ser físico ou digital obtido no aplicativo Conecte-SUS ou site do SUS

12.8. A inscrição neste processo implica, desde logo, conhecimento e completa aceitação, por parte do candidato, das condições estabelecidas nesse Edital; além das condições estabelecidas para a realização das provas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela CRA, CODin e COCEPE.

12.10. O inteiro teor deste Edital, bem como suas atualizações, estará disponível na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-processoseletivo-especial/> e outras informações podem ser obtidas através do canal de Atendimento da UFPel, no link: <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>, indicando o Tópico de Ajuda: Processos Seletivos/Recursos.

13. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Período de inscrições	de 01 a 14 de abril
Publicação dos candidatos homologados	16 de abril
Recurso a listagem dos candidatos homologados	de 17 a 19 de abril
Indicação da sala para a realização da prova	a partir do dia 25 de abril
Data das provas	29, 30 de abril 01 de maio
Publicação das notas	a definir
Edital de matrículas	a definir



Documento assinado eletronicamente por **LAIS BASSO, Técnico em Assuntos Educacionais**, em 31/03/2022, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 31/03/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDIANE SIEVERS ACUNHA, Chefe, Núcleo de Ações Afirmativas e Diversidade**, em 31/03/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ISABELA FERNANDES ANDRADE, Reitora**, em 31/03/2022, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA COSSIO, Pró-Reitora, Pró-Reitoria de Ensino**, em 31/03/2022, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1644185** e o código CRC **5D1EC40C**.